

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 2/2010
(OG 2/2010)**

ALGARVE 21
PROGRAMA OPERACIONAL

ASSUNTO: Penalizações por incumprimento de prazos previstos para a realização das operações

O Manual de Procedimentos do PO Algarve 21 prevê no ponto 3 da Secção D um conjunto de penalizações a instituir em caso de incumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos previstos nas operações, conforme documento em anexo (Anexo I).

Estas penalizações, à semelhança do que foi praticado com êxito em períodos de programação anteriores, destinam-se a disciplinar a execução das intervenções e prevêm regras que poderão ir desde a inibição dos beneficiários se poderem candidatar a concursos abertos no Programa, até à possibilidade de descomprometimento da operação.

A operacionalização deste conjunto de regras no âmbito do QREN pressupunha a sua implementação ao nível do Sistema de Informação, que se encontra em curso, bem como a determinação do momento mais oportuno para a sua concretização, uma vez que a actual crise económica e financeira tem colocado os beneficiários em situações de alguma dificuldade de liquidez.

Considerando no entanto o facto do ano 2011 vir a ser objecto de aplicação da Regra N+3 o que implica consequências de corte automático de despesa não executada, em caso de incumprimento das metas estabelecidas até 31/12/2011, considera-se conveniente a introdução destes mecanismos de controlo de execução para minimização dos riscos referidos.

Havendo necessidade de esclarecer em que termos se poderão aplicar estes procedimentos, a Autoridade de Gestão delibera:

1. Aprovar as penalizações previstas no Anexo II desta OG, que se deverão materializar em Avisos aos beneficiários a ser produzidos automaticamente pelo Sistema de Informação do PO – SIGA.21.
2. Durante o 2º trimestre de 2011, deverão entrar em funcionamento as penalizações previstas em 1.
3. O SIGA.21 deverá ser preparado para efectuar os Avisos automáticos previstos, as respectivas validações e produzir os ofícios a enviar oficialmente aos promotores com situações de incumprimento.
4. Deverá ser dado conhecimento desta deliberação a todos os beneficiários.

A Autoridade de Gestão colocará de imediato esta OG no seu site www.ccdr-alg.pt/poalgrave21 e adaptará o Manual de Procedimentos do POAlgarve 21 nos termos desta decisão, em momento oportuno.

Aprovada em Comissão Directiva de 07/12/2010

O Presidente da Comissão Directiva


João Varejão Faria

Descrição da Situação de Incumprimento	Penalização
Atraso no início físico e financeiro dentro de um período máximo de 6 meses, após a assinatura do contrato de financiamento	A operação será descomprometida
Não apresentação de qualquer pedido de pagamento válido durante 3 meses	O beneficiário ficará inibido de poder concorrer a novos financiamentos enquanto não retomar a execução do projecto
Atraso na conclusão superior a 6 meses relativamente à programação aprovada para a candidatura	Inibição do beneficiário poder concorrer a novos financiamentos enquanto não concluir a totalidade do projecto em incumprimento

ANEXO II

PENALIZAÇÕES POR INCUMPRIMENTO DE PRAZOS - AVISOS AO OPERADOR

OPERAÇÕES SEM CONTRATO

Dispõe de **10 dias úteis para assinar e devolver o contrato de financiamento**. Caso considere que o prazo é insuficiente, apresente nova proposta justificada. Caso contrário a operação poderá ser descomprometida.

Situação de Incumprimento. Atingiu o período máximo dos 30 dias úteis para assinatura de contrato. A operação poderá ser descomprometida.

OPERAÇÕES CONTRATADAS SEM EXECUÇÃO

Decorreram 4 meses da data do contrato. Dispõe de apenas 2 meses para apresentar despesa. Caso contrário a operação poderá ser descomprometida.

Faltam 15 dias para atingir a data limite para apresentação de despesa - a operação poderá ser descomprometida

Situação de Incumprimento. Atingiu o período máximo dos 6 meses para apresentação de despesa - a operação será descomprometida

OPERAÇÕES COM EXECUÇÃO INTERROMPIDA

Execução interrompida: Decorreram 2 meses desde a última despesa. Apresentar novo pedido de pagamento.

Situação de Incumprimento. Decorreram 3 meses desde a última despesa – **encontra-se inibido de concorrer a novos financiamentos enquanto não retornar a execução do projecto**

OPERAÇÕES - DATAS DE CONCLUSÃO

A data de conclusão da operação foi atingida.

Deverá reprogramar e concluir a operação dentro dos próximos 6 meses após a data de conclusão.

Já ultrapassou 3 meses após data de conclusão prevista. Deverá reprogramar e/ou concluir a operação dentro dos próximos 3 meses

Situação de Incumprimento. Atingiu o limite máximo de 6 meses para concluir a operação. **Encontra-se inibido de concorrer a novos financiamentos. Conclua a operação**

ADIANTAMENTOS CONTRA FACTURA

Dispõe de **30 dias úteis para regularizar o adiantamento**. Após esse prazo deverá repor o adiantamento recebido havendo lugar a pagamento de juros

Dispõe de **5 dias úteis para regularizar o adiantamento**. Após esse prazo deverá repor o adiantamento recebido havendo lugar a pagamento de juros

Situação de Incumprimento. Atingiu o período máximo para regularizar o adiantamento. A partir desta data haverá lugar à aplicação de juros.

Executores com Datas de Fazenda Pública ou Segurança Social fora do prazo

Falta **um mês** para a certidão **XXXX** caducar. Não poderão ser realizados pagamentos após essa data

Situação de Incumprimento. A certidão **XXXX** encontra-se caducada. Não podem ser efectuados pagamentos. Deverá regularizar a situação.